

**A atenção às mulheres e  
adolescentes usuárias de crack e  
outras drogas e a seus filhos recém-  
nascidos no SUAS**

06/12/2016

# A política de Assistência Social no Brasil



# Alguns princípios e diretrizes do SUAS

**Direito de  
cidadania e  
integralidade do  
sujeito**

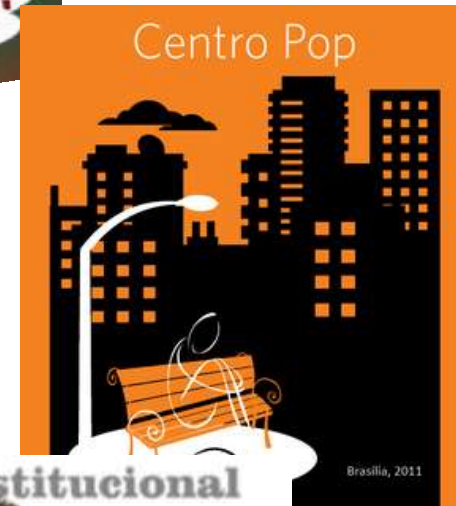
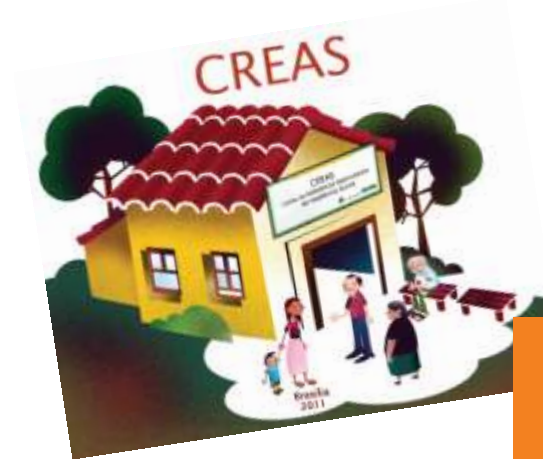
A visão integral de sujeito e a intersetorialidade das ofertas em rede no SUAS, pressupõem Serviços organizados no território cuja atenção aos usuários tenham como ponto de partida a escuta qualificada e a acolhida de suas demandas reais, a valorização de suas potencialidades e as interações no território.

**Territorialidade**

Os serviços devem articular-se com as outras políticas públicas no território para atuação conjunta. A Política de Assistência Social tem papel fundamental na construção de redes de proteção, ao atender os usuários dos Serviços no território, investindo no protagonismo e nas potencialidades dos sujeitos, dos grupos sociais e nas interações para o fortalecimento das relações.

# Proteção Social Básica

# Proteção Social Especial



# Proteção Social Básica



**Objetivos:** prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



**Público-Alvo:** População em situação de vulnerabilidade social em função da pobreza, privação de renda e/ou de acesso a serviços ou da fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.



**Ações:** Desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de atendimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, além dos benefícios de prestação continuada e os eventuais.

## São Serviços socioassistenciais de PSB tipificados:



- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

# Proteção Social Especial de Média Complexidade



**Objetivos:** Prestar serviços de atendimento à famílias e indivíduos que sofreram uma violação de direitos, mas não tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, sendo possível reafirmá-los.



**Público-Alvo:** População em situação de violação de direitos que não precisam ser retirados do seu núcleo familiar.



**Ações:** Desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais para fortalecimento do convívio familiar e comunitário.

## São Serviços socioassistenciais de PSE de média complexidade tipificados:



- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

# Proteção Social Especial de Alta Complexidade



**Objetivos:** prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



**Público-Alvo:** Famílias e indivíduos sem referências ou em situação de ameaça, que precisaram ser retirados de seu núcleo social



**Ações:** Serviços de proteção integral para famílias e indivíduos sem referências ou em situação de ameaça, que precisaram ser retirados de seu núcleo social.

## São Serviços socioassistenciais de PSE de média complexidade tipificados:



- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
  - Abrigo institucional;
  - Casa-Lar;
  - Casa de Passagem;
  - Residência Inclusiva.
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

# **Fluxo de atenção às mulheres e adolescentes usuárias de crack e outras drogas e a seus filhos recém-nascidos**

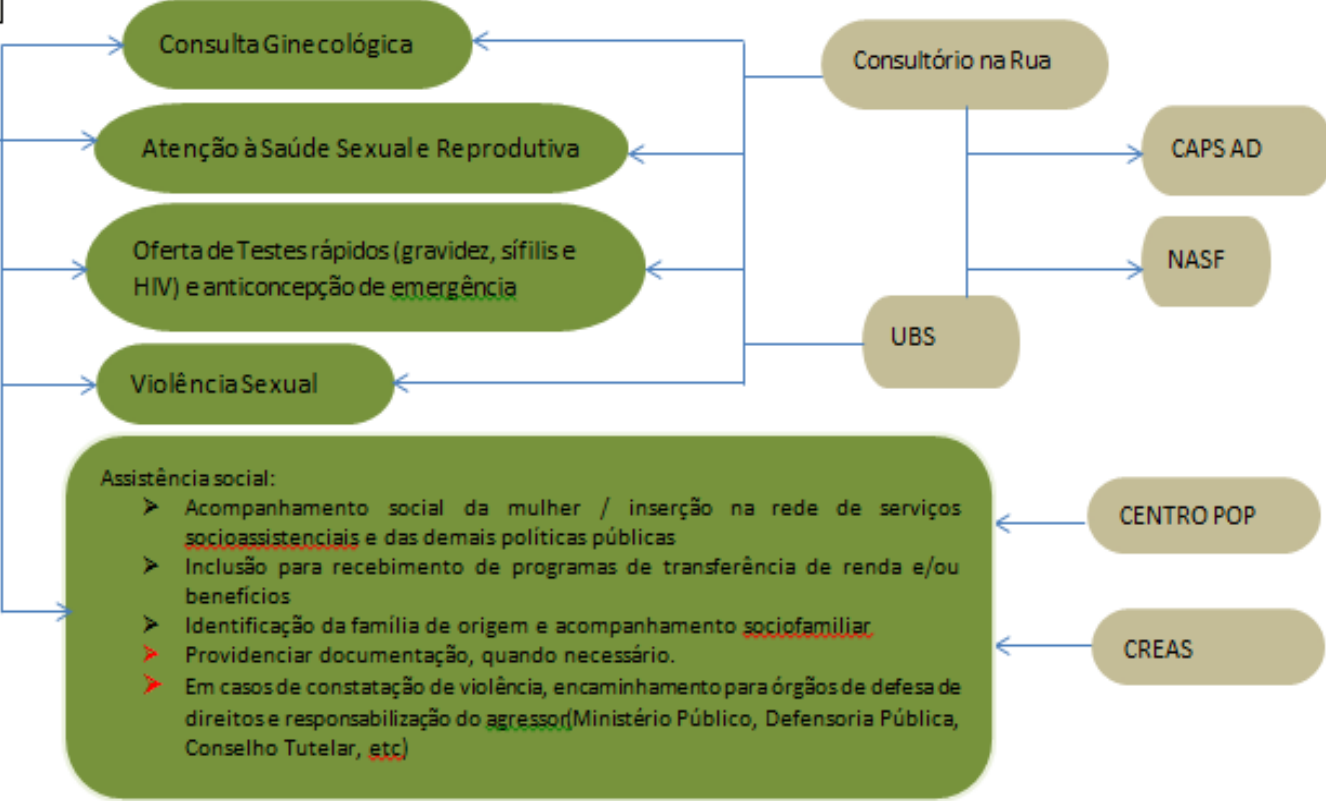
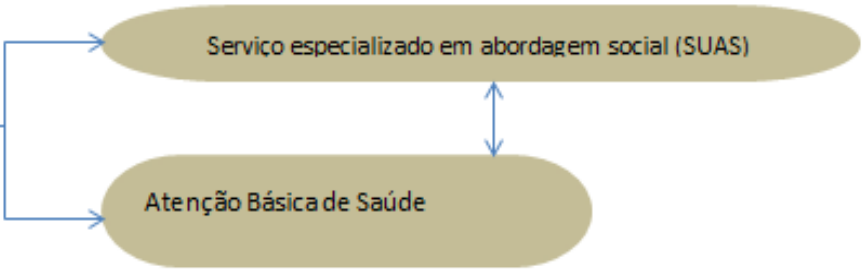
**A Nota Técnica Conjunta Nº 001/2016 - Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social aponta diretrizes, fluxo e fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e ou usuárias de álcool e ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos, aos quais anuímos e replicamos:**

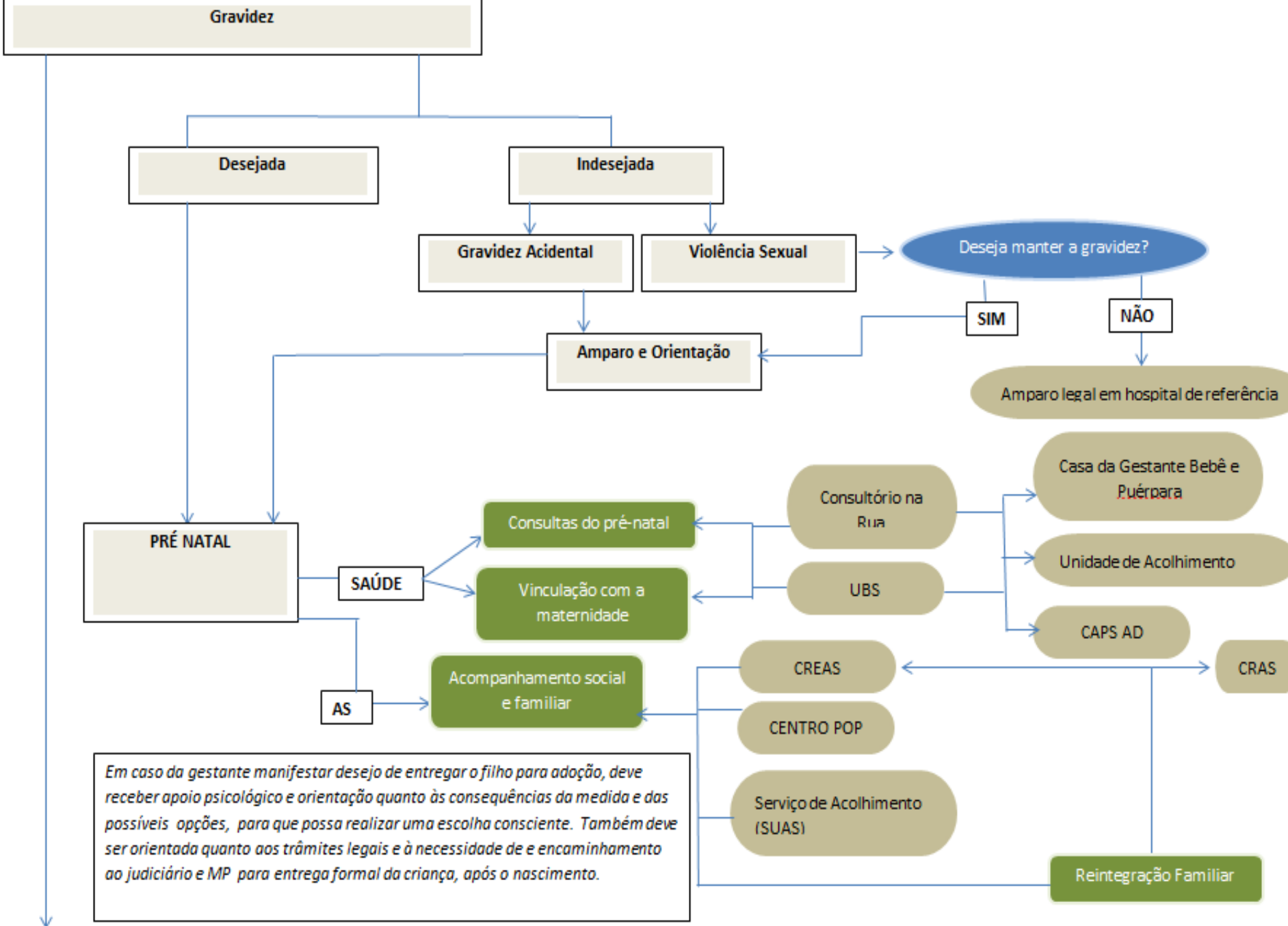


# Fluxo de atenção à saúde das mulheres em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras e aos seus(suas) filhos(as) recém-nascidos

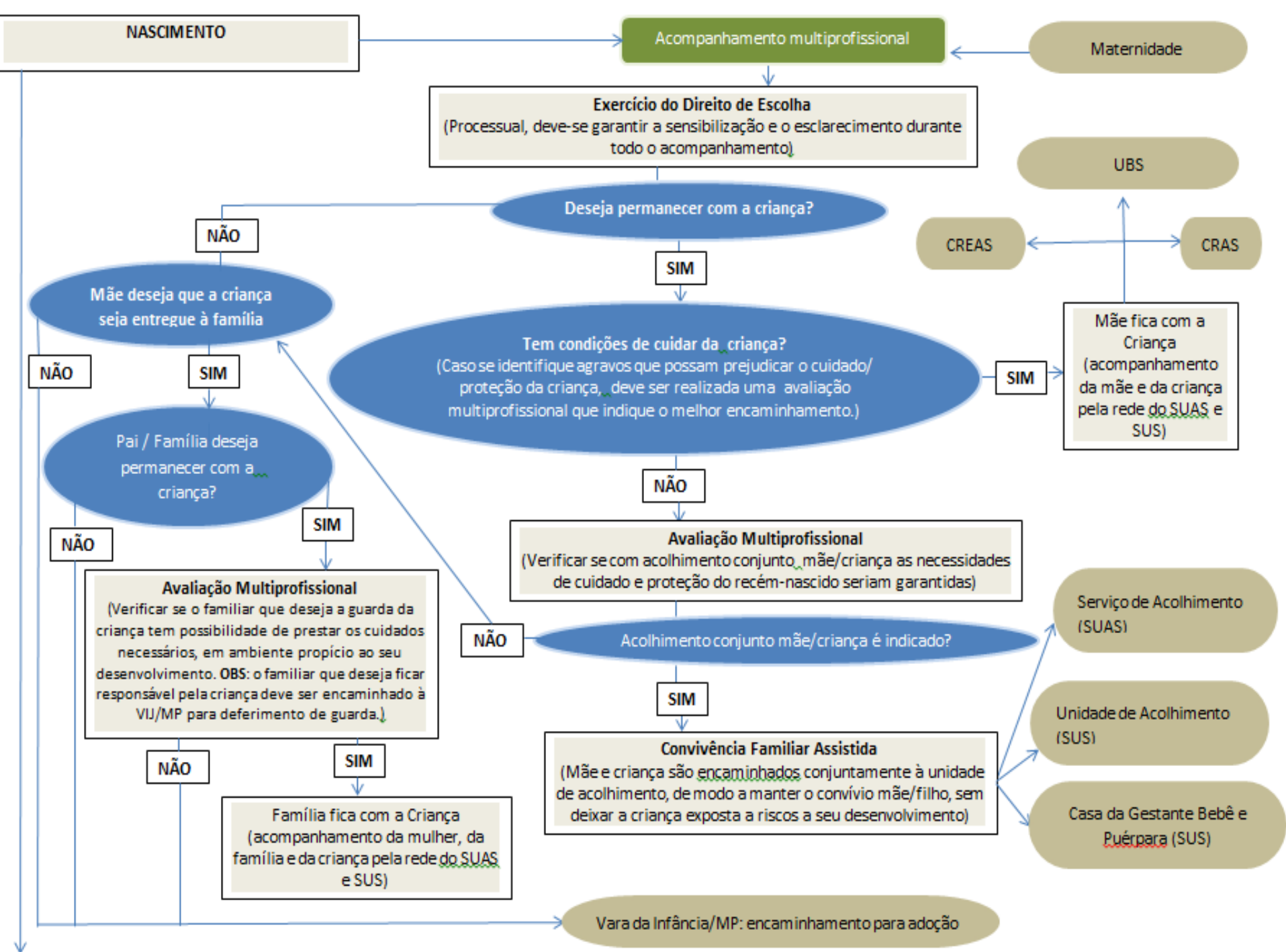
**Busca ativa e abordagem inicial**  
Identificação de locais onde se observa mulheres em situação de rua e/ou com necessidades de saúde e de proteção social decorrentes do uso de álcool, crack ou outras drogas. Conhecimento da situação, identificação das principais demandas de cada mulher, criação de vínculo e relação de confiança entre as mulheres e os profissionais/serviços.

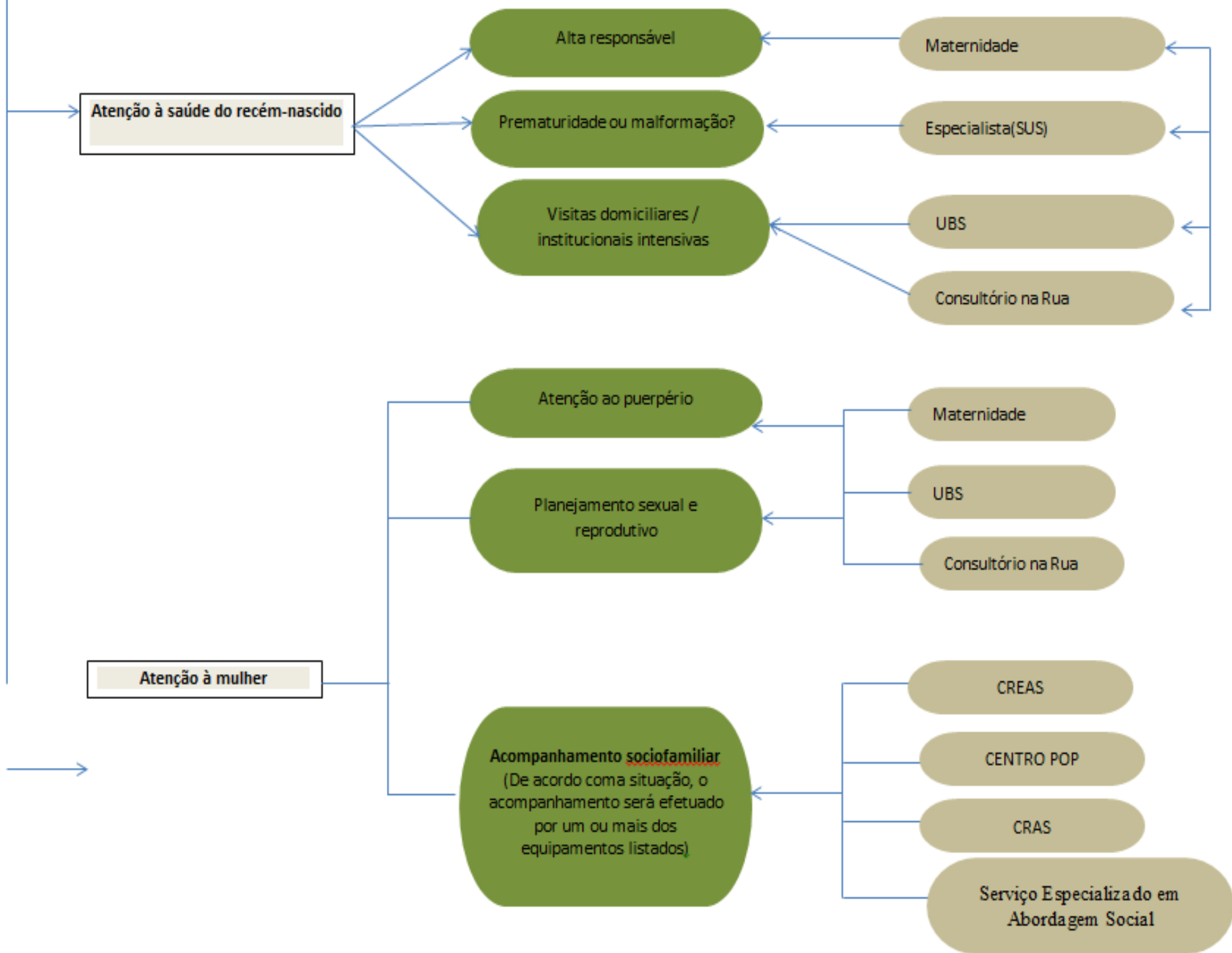
**Atenção à Saúde das mulheres em situação de rua e/ou usuárias de crack ou outras drogas**





*Em caso da gestante manifestar desejo de entregar o filho para adoção, deve receber apoio psicológico e orientação quanto às consequências da medida e das possíveis opções, para que possa realizar uma escolha consciente. Também deve ser orientada quanto aos trâmites legais e à necessidade de encaminhar ao judiciário e MP para entrega formal da criança, após o nascimento.*





# Atuação dos profissionais do PAEFI, Abordagem Social e Serviço Especializado Pop Rua

Analisado o fluxo apresentado, importante que os profissionais do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e ao Indivíduo – PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, sempre que identificarem mulheres e adolescentes usuárias de crack e outras drogas que estejam grávidas ou com filhos recém-nascidos, procedam à **acolhida, escuta, orientações e encaminhamentos necessários, sem prejuízo ao trabalho social essencial a cada serviço, com o objetivo de afastar qualquer forma de intervenção pautada em violações de direitos.**

# Atuação dos profissionais dos serviços de acolhimento institucional e familiar

Aos profissionais dos serviços de acolhimento institucional e familiar, da acolhida de filhos de mães usuárias de crack ou outras drogas, acionem os serviços mencionados no parágrafo anterior para identificação de eventual acompanhamento já realizado, bem como, para a construção do estudo diagnóstico pós-acolhimento

Destacamos que o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção deve ocorrer apenas em casos excepcionais, precedidas do insucesso de outras medidas protetivas diversas ao acolhimento e orientadas pelos princípios da excepcionalidade, provisoriedade, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

# O SUAS e a atenção às mulheres e adolescentes usuárias de crack e outras drogas e a seus filhos recém-nascidos

Reafirmamos os princípios da política de assistência social, com ênfase ao **respeito e à dignidade do cidadão, sua autonomia** e seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à **convivência familiar e comunitária**, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade. Resgatamos que são objetivos da proteção social especial contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; e prevenir a reincidência de violações de direitos.

# Obrigada!

---

(31) 3916 8049  
Subsecretaria de Assistência Social – Subas  
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese

